



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Naque, com endereço a Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, CEP: 35.117-000 – Naque, Minas Gerais, CNPJ 01.613.208/0001-49, isento de inscrição estadual, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa Eletrônica destinada a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures, seleção do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 016 de 01 de março de 2024 diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa Eletrônica será realizada pelo agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 28 de 20 de janeiro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
Data inicial para envio de propostas	14/04/2025 – 08h00min - Horário de Brasília
Data final para envio das propostas	22/04/2025 – 08h50min - Horário de Brasília
Abertura/Análise Das Propostas	22/04/2025 – 09h00min - Horário de Brasília
Período de lances	01 (uma) horas após liberação do item para disputa
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DE AVISO	
Endereço da disputa de preços	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedita/
Acesso ao aviso	através do link https://www.naque.mg.gov.br/licitacoes , podendo ainda ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Naque, situada na Av. José Martins Morais Júnior, nº. 75, Centro, Naque-MG – CEP – 35.117-000, no horário de 08:00 às 11:00, e 1300 às 17:00, em dias úteis
Consultas/esclarecimentos	e-mail: licitacao@naque.mg.gov.br ou telefone (33) 99134-0853
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
Forma de adjudicação	Menor Valor por item
Valor global médio estimado para contratação:	RS 53.545,36 (cinquenta e três reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Instrumento contratual	Contrato administrativo
Exclusiva	SIM
Cota reservada me/Epp	NÃO
Exige amostra	NÃO
Intervalo mínimo de diferença de	0,5%



valores	
Fundamentação	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n. 016 de 01 de março de 2024

1 - OBJETO

1.1 - Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 – A participação nesta Dispensa é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio da solicitação da chave de acesso através porta de compras da Prefeitura Municipal de Naque através do link (<https://naque-pm-scp.sigmix.net/comprasedital/>).

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no portal de compras, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura de Naque a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA ELETRÔNICA ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA LETRÔNCA

3.1 – O ingresso do interessado na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial observado o estipulado no preâmbulo desse termo e item 2.

3.2 – Após a divulgação do edital, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos observado o estipulado no preâmbulo desse termo e item 2.

3.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados. Da mesma forma, durante a etapa de lances, a empresa poderá requerer a retirada de um lance, desde que apresente justificativa e comprove a ocorrência de erro de digitação. Nesse caso, a empresa terá a oportunidade de corrigir o valor do lance, ajustando-o ao valor correto."

3.6 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja



este, ou bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 – O interessado deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso. O não envio de declaração de enquadramento ou outro documento hábil, apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 – DA FASE DE LANCES EJULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8 – Encerrado o prazo de recebimento estipulado no preâmbulo desse termo e item 2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.9 – No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado Prefeitura Municipal de Naque poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.10 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Prefeitura Municipal de Naque.



4.11 – A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.12 – Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento.

4.13 – Estando o preço compatível, poderá ser solicitado o envio de documentos complementares, quando for o caso. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.15 – Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços até então mais bem classificada que:

- a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.16 – Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.17 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.18 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção/envio dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção/envio dos documentos solicitados será no máximo



de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

5.1.1 É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.1.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.1.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.1.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.6 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.2 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

a) Ato constitutivo (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto e outros) com sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou substituídos pela consolidação respectiva;

a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal do Brasil, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, às Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e à Dívida Ativa da União, ou distinta, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d.2) Faz parte da regularidade para com a Fazenda Estadual a apresentação da Certidão de Quitação dos Tributos Tributários Estaduais relativos ao domicílio ou sede do licitante;

d.3) - Faz parte da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante a apresentação de Certidão Negativa de Quitação de Débitos emitida pela Secretaria Municipal competente;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei mediante apresentação de Certificado de Regularidade (CRF do FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declarações obrigatórias (conforme modelo do Anexo IV).

g) - Certificado ou outro documento que comprove a qualificação específica para o exercício da função.

5.3 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.7 – No caso de a habilitação do fornecedor não atingir as exigências cumulativas para todos os itens (ou grupos) para os quais concorreu, então ele deverá ser inabilitado em algum ou alguns deles, e a escolha deve recair sobre aquele ou aqueles que representarem o menor gravame para o fornecedor, ou



seja, os de menor valor, e só deve recair sobre os que forem suficientes para que a habilitação do fornecedor atinja as exigências cumulativas do item ou itens remanescentes.

5.8 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 – Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

5.10 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “G” a “L”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.



7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque, visando ampliar a qualidade e continuidade dos serviços sociais, propõe a contratação de uma empresa especializada para ministrar aulas de inglês para crianças e adolescentes. A iniciativa faz parte dos projetos “ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOZES, BIG FUTURES”, que atendem 40 jovens de 13 a 17 anos, e busca promover atividades culturais, educacionais e de lazer, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, além de contribuir para a inclusão social e prevenção dos riscos sociais.

Baseada em dispositivos legais como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, a proposta reforça os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e universalização dos direitos fundamentais, garantindo que todos tenham acesso à educação, cultura e ao desenvolvimento de potencialidades. Dessa forma, o projeto visa não só melhorar o desempenho acadêmico e a autoestima dos participantes, mas também prepará-los para o mercado de trabalho global, ao ampliar seu domínio da língua inglesa.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº 14.133/2021, que prevê em seu art. 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)



II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Valor atualizado R\$ R\$62.725,59. (sessenta e dois, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) conforme Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024”

10 - DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 - O Município de Naque, adotará a escolha do fornecedor a ser contratados, levando em consideração o menor preço encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste edital.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor encontrado, obedecendo os termos proposto neste edital.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta da seguinte datação orçamentárias do exercício de 2025: 02.04.02.08.243.0004.2.382.339039 - ficha 120.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado na imprensa oficial do órgão contratante que conterà os requisitos mínimos de publicidade.

12.2 – No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.



12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 – As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Diretas serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 – Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11. 12 - Fazem parte desde termos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Declarações Obrigatórias;

Naque – Minas Gerais, 10 de abril de 2025.

Robson De Sena Moreira
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

Contratação de empresa para a prestação de serviços através. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures.

Além disso, o projeto proporcionará ainda o apoio pedagógico, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e acesso de aplicativo com músicas, jogos e atividades lúdicas.

Além disso, objetiva a contratação de profissional para lecionar aulas de inglês e de uma facilitadora e/ou facilitador para auxiliar o professor (a) na realização projeto social promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, visando à qualificação e desenvolvimento dos beneficiários do programa. A ser custeado com recursos do Fundo Municipal da Infância.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL ENGLISH CONNECTION II, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11	\$2.433,88	\$26.772,68
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL LITTLE VOZES, BIG FUTURES, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11	\$2.433,88	\$26.772,68

1.2. O objeto desta aquisição é caracterizado como comum;

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



A aquisição de empresa especializada em ministrar aulas de língua estrangeira e de suma importância para a execução das ações sociais planejadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Naque/MG se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos projetos sociais ofertados aos munícipes.

O Município de Naque está localizado no Vale do Aço, emancipado no ano de 1995, integra o colar Metropolitano e ligado pela BR 381, há 280 Km da Capital mineira. A economia está voltada para a produção hortigranjeira, pecuária, pesca, comércio local, ressaltando grande influência da VALE e da CENIBRA – Celulose Nipo Brasileira S/A, localizada na BR 381 há 12 Km da cidade de Naque, a qual absorve grande parte da mão-de-obra do Município. De acordo com Censo (IBGE-2010) a população de Naque está estimada em 6.939 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano-IDH 0,703.

Naque é um Município de pequeno porte, possui a Proteção Social Básica de acordo com o porte, NOB SUAS/2005. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, vêm desenvolvendo ações de promoção e prevenção na área da infância e Juventude, com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, dentre outros, os quais têm possibilitado retirar crianças e adolescentes da ociosidade e riscos sociais.

Sabe-se, porém, que apesar do município juntar esforços para se trabalhar na prevenção de riscos a que estão expostas nossas crianças, torna-se imprescindível o apoio dos parceiros, pois Naque não está distante da realidade de tantos Municípios do Brasil no que tange aos problemas sociais, atingindo principalmente crianças e adolescentes de nossa cidade.

Dessa forma, visando à continuidade de um trabalho em rede, fortificando os atendimentos e desenvolvendo uma política de proteção social de caráter preventivo, torna-se imprescindível a implantação do **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOZES, BIG FUTURES**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CRAS do Município de Naque, vêm desenvolvendo ações visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção e atenção para crianças e adolescentes. Assim, a partir dos atendimentos realizados, percebe-se a necessidade de propor ações voltadas para o público com atividades culturais, esportivas e de lazer e educacionais.

Sabe-se que o contexto cultural e educacional influencia na reprodução das desigualdades sociais, visto que crianças e adolescentes têm diferentes formas de acesso a equipamentos públicos culturais, de lazer e de convivência. O cenário no qual estamos inseridos não escapa dessa realidade descrita.

Considerando os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, é possível efetivar e garantir os diversos princípios, dentre eles destaca-se a teoria da proteção integral, o da universalização, da prioridade absoluta, da tríplice responsabilidade compartilhada, descentralização, desjudicialização, condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, participação popular e o princípio da politização.



Baseados nesse princípio, há o reconhecimento dos direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes, tendo como fundamento a condição de pessoas em desenvolvimento e de sujeitos de direitos que lhe é inerente. Pois bem, tal princípio significa a ruptura com o modelo menorista, em que a criança e os adolescente eram tidos como objetos na sociedade e abre-se espaço para que toda e qualquer criança possa ter os mesmos acessos a direitos que lhes são inerentes, sem a presença do rótulo da criminalidade, vadiagem e delinquência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece que os direitos são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes, sem distinção, ou seja, não existe mais preferência na efetivação de direitos de alguns em face de outros, devido sua classe social, mas tais direitos devem ser destinados a todo ser humano, tão somente por sua condição de sujeito.

Considerando o princípio da prioridade absoluta, que é um dos princípios basilares da teoria da Proteção Integral, a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nessa perspectiva a Secretaria Municipal de Assistência Social observa o exposto no artigo 2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade. Logo, é nessa etapa que as crianças realizam suas fantasias, brincadeiras, aprendizados e os adolescentes suas descobertas e suas potencialidades, ambos desfrutando de seus direitos pela condição de cidadão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem considerado como cidadão todo aquele que tem seus direitos fundamentais protegidos e aplicados, ou seja, aquele que tem condições de atender a todas as suas necessidades básicas, sem as quais seria impossível viver, desenvolver-se e atualizar suas potencialidades enquanto ser humano, isto posto, pode-se dizer que cidadão é quem tem plenas condições de manter a sua própria dignidade. Nessa perspectiva, tanto a criança quanto o adolescente devem ser respeitados e, ainda, considerados sujeitos de direitos, detentores de sua própria história, jamais sendo inferiorizados perante os adultos e consequentemente desrespeitados por sua condição. Por conseguinte, a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente considera criança todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo, (Art. 1º) (ONU, 2010), ou seja, tal documento não utiliza o termo adolescente, mas tão somente criança com até 18 anos de idade incompletos, e adultos aquele que tiver idade superior a esta.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, trouxe uma série de direitos fundamentais a crianças e adolescentes até então não instituídos, tratando em seu artigo 227 que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração,



violência, crueldade e opressão”. Desse modo, por tratar-se de direitos fundamentais e estarem contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, não podem ser suprimidos do ordenamento jurídico. Em observância a toda essa legislação que a Secretaria Municipal de Assistência Social vislumbra através do projeto social.

ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES atuar de forma positiva, significativa e contribuir na construção de cidadania para as crianças e adolescentes da Comunidade de Naque.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem buscando através de projetos sociais, minimizar parte dos reflexos das questões sociais que atingem as crianças e adolescentes com o objetivo de resgatar o convívio familiar, escolar e comunitário, além da autoestima, cidadania. Por isso acreditamos que o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** será um espaço de inserção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do nosso município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social ao desenvolver atividades do **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** busca garantir o acesso de crianças e adolescentes a ações que fortaleçam a integração e a convivência familiar e comunitária, além de uma certeza que o espaço proporcionará momentos socioculturais de forma coletiva.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** vem reafirmar que se respalda e tem como diretriz os princípios legais e constitucionais constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 4, a responsabilidade da prevenção e proteção das crianças e adolescentes é de todos: da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. A atuação integrada desta rede social é fundamental para garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Se faz relevante compreender que o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** vai atuar de forma efetiva no combate a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes visando garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, num processo coletivo de mobilização, comunicação, articulação e socialização de informação.

Percebe-se que ainda existe muitas formas de violência, abusos, maus tratos, negligências contra a criança e adolescente que podem ser constatadas nas estatísticas reveladas pelo Disque 100, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e nos Conselhos Tutelares que é a porta de entrada na acolhida e apuração das denúncias em âmbito Municipal.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** atenderá 40 crianças e adolescentes de 13 a 17 anos, com as oficinas de aulas de inglês nível básico. Além disso o projeto contempla a promoção de palestras, orientação social, discussões coletivas, com estudantes, familiares e participantes do projeto, sobre a importância da convivência familiar e comunitária



garantindo o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e comportamentos assertivos.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOZES, BIG FUTURES** apresenta como relevante porque falar inglês é um idioma fundamental para tudo, possuir o inglês como uma segunda língua além de abrir muitas portas, pois o mesmo é universal. Começando pela porta do mercado do trabalho, com o inglês, poder trabalhar em qualquer parte do mundo especialmente em países em que o inglês é a língua oficial.

Dessa forma, o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOZES, BIG FUTURES** propõe intervir na realidade das crianças/adolescentes do município, proporcionando-lhes novo olhar mediante o contexto social no qual estão inseridos esse segmento, concluímos que diante do exposto, acreditamos que ao desempenhar o estudo da língua inglesa, estamos ajudando os alunos a desenvolverem suas habilidades adquirindo conhecimento em outra língua, o que os deixará ainda mais preparados para o mercado de trabalho.

O referido projeto terá a duração de 10 (dez) meses e à medida que busca prevenir situações de riscos às crianças e adolescentes, visa também desenvolver habilidades e o conhecimento de uma nova língua, visto que, falar inglês é fundamental para tudo, possuir o inglês como uma segunda língua além de abrir muitas portas, pois o mesmo é universal. Começando pela porta do mercado do trabalho, com o inglês, poder trabalhar em qualquer parte do mundo especialmente em países em que o inglês é a língua oficial, servindo como atividade de educação, lazer e conhecimento, servindo ainda de estímulo para melhorar o rendimento escolar, aumentando assim, a autoestima e desenvolver potencialidades, proporcionando uma alternativa de ocupação saudável para crianças e adolescentes, promovendo assim, a inclusão social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para a aquisição de empresa especializada em ministrar aulas de língua estrangeira -inglês e de suma importância para a continuidade das ações sociais ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta solução visa garantir que as condições sejam mantidas de forma adequada em diversos espaços, assim Contratação de empresa para a prestação de serviços através. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures.

Além disso, o projeto proporcionará ainda o apoio pedagógico, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e acesso de aplicativo com músicas, jogos e atividades lúdicas.

Além disso, objetiva a contratação de profissional para lecionar aulas de inglês e de uma



facilitadora e/ou facilitador para auxiliar o professor (a) na realização projeto social promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, visando à qualificação e desenvolvimento dos beneficiários do programa. A ser custeado com recursos do Fundo Municipal da Infância.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;

4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o item conforme descrito na proposta.

Sustentabilidade

A contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional habilitado no ensino da língua inglesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque/MG, podem gerar impactos ambientais.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Em tese os impactos ambientais provenientes da aquisição são mínimos, visto que se trata de futura e eventual contratação de pessoa jurídica Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de inglês dos projetos sociais English Connection II e Little Vozes, Big Futures



A contratação justifica-se pela necessidade de atender a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo um atendimento humanizado e técnico, em conformidade com os princípios legais de proteção integral. A execução da oficina de inglês é indispensável para o fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes, bem como proporcionará aos beneficiários do projeto social qualificação para o mercado de trabalho, visto que na atualidade o conhecimento do inglês é indispensável.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. A prestação de serviços deverão ser entregues na Secretarias Municipal de Assistência Social, conforme ordem de fornecimento;

5.2. A prestação do Serviço deve ser entregue em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na descrição do objeto e no edital de licitação ou contrato;

5.3. O prazo da prestação de serviços é de quinze (15) dias contados a partir da emissão da ordem de solicitação o e deve ser estritamente respeitado, conforme estipulado no contrato.

5.4. Caso não seja possível a realização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:



- 6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- 6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- 6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- 6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- 6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- 6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;
- 6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- 6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem;

Gestor do Contrato

- 6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;
- 6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;
- 6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;





6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no ato da entrega e ou prestação de serviços, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentes, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e/ou serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



7.8.1. a data da emissão;

7.8.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.3. o valor a pagar;

7.8.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota



Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.16. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.17. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações

7.18. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.19. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.20. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica – Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento Menor Preço Unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigência de Habilitação

8.3. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



8.3.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via e-mail smas@naque.mg.gov.br

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por Cartório competente ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com prazo de validade absolutamente em dia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica

8.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



8.6.2. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.6.2.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

8.6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

8.6.2.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

8.6.2.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.6.2.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

8.6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.3. Qualificação Técnica

8.6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.6.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias OU Certidão Positiva de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada do documento abaixo:

Nota: Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial exigida no item anterior, ATESTADO, emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial



ou extrajudicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado, ou documento que comprove que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101/2005.

8.6.4.1. Na participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.4.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.6.4.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.4.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.6.4.1.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.6.4.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.4.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.6.4.1.7.. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.5 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

8.6.5.1. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5.2. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



8.6.5.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.6.5.4. Declaração de ciência dos termos do edital.

8.6.5.5. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

8.6.5.6. Declaração de observância do limite de contratação com a administração pública.

8.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.3. ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.2.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e dos itens nos locais determinados pelas Secretarias demandantes;

9.2.14. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.



10. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

10.1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado que apresente amostra do(s) item(s) licitados, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.2. As amostras deverão ser entregues, em acordo com a legislação pertinente, na secretaria indicada, tendo como responsável pelo recebimento o fiscal do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do pregoeiro.

10.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.4. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e submetidos aos testes necessários.

10.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

10.6. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:

10.6.1. Atender perfeitamente a descrição de tamanhos.

10.6.2. Possuir material de produção de acordo com o especificado.

10.6.3. Estar de acordo com as normas da ANVISA e ABNT naquilo que couber.

10.6.4. As amostras serão analisadas pela Equipe Administrativa de acordo com as especificações e critérios exigidos acima.

10.6.5. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entrega-la no prazo estabelecido, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelo setor requisitante.

10.6.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação.

10.6.7. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação).



10.6.8. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido através da média dos valores obtidos entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização dos parâmetros indicados no inciso II do Art. 5º do Decreto Municipal nº 21 de 2023, tendo-se como valor total estimado de R\$ 53.545,36 (cinquenta e três reais, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros destinados a suportar as despesas decorrentes desta licitação serão alocados nas seguintes dotações orçamentárias: Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.243.0003.3.90.39.00- ficha 120.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Pereira Barroso

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque, 30 de março de 2025.

Cássio Magalhães de Brito
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ e inscrição estadual número _____, estabelecida no(a) _____, tel. _____, e-mail _____.

PROCESSO Nº 034/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL ENGLISH CONNECTION II, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11		
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL LITTLE VOZES, BIG FUTURES, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11		

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo as propostas.

Comprometemo-nos a cumprir o prazo de entrega estabelecido no Edital, conforme suas especificações e condições.

Declaramos, ainda, que o preço proposto abrange todos os tributos, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas relacionadas ao transporte dos serviços prestados, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital.

Local e Data Assinatura e Carimbo do Representante Legal



ANEXO III

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. xxx/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. xxx/2025

Por meio deste instrumento particular, firmado entre o Município de Naque, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Naque/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.208/0001-49, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Robson de Sena Moreira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o número xxxxxxxxxxxx e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o número xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no processo administrativo nº xxx/2025 – dispensa eletrônica nº xxx/2025, celebram o presente contrato administrativo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 – A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Administrativo nº xxx/2025 – Dispensa Eletrônica nº xxx/2025, realizado com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, ambos da Lei nº 14133/2021.

2.2 – Os serviços constantes no presente instrumento contratual serão fiscalizados e aprovados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor estimado para execução do objeto, ora contratado, corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que será pago em até 30 dias após a efetiva execução dos serviços solicitados.

3.2 – O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços.

3.3 – O valor retromencionado é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, assim como os lucros.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – A vigência da execução dos serviços objeto do presente contrato será até xx de xxxxxxxx de 202x.



4.2 – O prazo para início dos serviços deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14133/2021, desde que haja interesse da Administração **CONTRATANTE**, com devida apresentação das justificativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas com os pagamentos da referida contratação correrão por conta da dotação orçamentária **xx xxx xxxx x xxx xxxxxxxx – Ficha xxx.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

7.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

7.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, principalmente ao que consta as condições de entrega do objeto, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

8.11. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto.

8.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento e dos itens nos locais determinados pelas Secretarias demandantes;

8.14. O transporte e quaisquer outras despesas decorrentes, será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO E DOS ANEXOS

09.1 – O presente contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº xxx/2025 – dispensa eletrônica nº xxx/2025 e da proposta da **CONTRATADA**.

09.1 – Constituem anexos do presente contrato:

09.1.1 – as especificações do Termo de Referência;

09.1.2 – a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**;

09.1.3 – o parecer jurídico que instruiu os autos.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento deverá ser realizado no mês subsequente a prestação dos serviços, devendo ser emitido Nota Fiscal e essa ser atestada pelo setor responsável da execução dos serviços.

10.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da cópia das certidões/certificados de regularidade relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referente ao mês dos serviços efetivamente prestados;

10.3 – A parte **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços estiverem em desacordo com aqueles que foram contratados;

10.4 – A parte **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela parte **CONTRATADA**, nos termos do presente contrato;

10.5 – Nenhum pagamento será efetuado à parte **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES

11.1 – As infrações administrativas serão regidas pela disciplina da Lei nº 14133/2021;

11.2 – A parte **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1 – dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2 – dar causa à inexecução parcial do contrato que causa grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3 – dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4 – não manter a proposta de preços, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

11.2.5 – ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução dos serviços, sem motivo justificado;

11.2.6 – prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.7 – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.8 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.9 – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

11.2.10 – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12846/2013;

11.2.11 – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticado;

11.2.12 – criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.2.13 – obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogação do contrato, sem autorização em lei ou no contrato;

11.2.14 – manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;



11.2.15 – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas supracitadas as seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência;

12.1.2 – Multa;

12.1.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.2 – O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14133/2021, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

12.3 – As sanções de multa se darão nos seguintes percentuais:

12.3.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a prestação dos serviços;

12.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da parte **CONTRATADA**;

12.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são independentes.

12.5 – Não será aplicada a sanção de multa em períodos correspondentes à expedição de ordem de reinício ou paralisação de serviços de competência da **CONTRATANTE**;

12.6 – As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, assegurando-se ao interessado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo a hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias úteis;

12.7 – Para aplicação das sanções referidas no item anterior, deverá ser instaurado processo administrativo punitivo, seguido de notificação para defesa, em conformidade com a legislação vigente, salvo na hipótese de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do Gabinete da Presidência;

12.8 – As multas deverão ser recolhidas no setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da decisão definitiva na esfera administrativa;

12.9 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela **CONTRATANTE** ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Licitante Vencedora, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO/RESCISÃO



13.1 – A extinção do contrato será regida pela disciplina dos artigos 137 a 139 e dos artigos 151 a 154, todos da Lei nº 14133/2021;

13.2 – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14133/2021, observadas as disposições contidas nos artigos 138 e 139, ambos também da mesma Lei nº 14133/2021;

13.3 – Constituirão motivos para extinção do presente contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

13.3.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.3.2 – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.3.3 – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.3.4 – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATANTE**;

13.3.5 – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.3.6 – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade **CONTRATANTE**.

13.4 – A extinção do contrato poderá ser:

13.4.1 – determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2 – consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;

13.4.3 – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.5 – Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela fiscalização, serão pagos pela **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14133/2021.

14.2 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

14.3 – A extinção do contrato não configurará óbice para reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese na qual será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.4 – Os preços poderão ser realinhados, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14133/2021.



14.5 – De acordo com a conveniência da parte **CONTRATANTE** e desde que devidamente justificado, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 125 da Lei nº 14133/2021.

14.6 – A parte **CONTRATANTE** poderá revogar o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à parte **CONTRATADA** direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14133/2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO – DO FORO

16.1 – As questões decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser dirimidas de forma administrativa, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açucena – Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente contrato poderá ser firmado digitalmente pelas partes, mediante a utilização da plataforma Autentique (<https://www.autentique.com.br/>). As partes reconhecem e aceitam a validade jurídica deste instrumento, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 (Art. 4, II) e o Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS). As partes declaram ter pleno conhecimento das normativas referentes à assinatura digital, estando cientes de que a utilização da plataforma Autentique assegura a segurança e a conformidade deste contrato com as leis vigentes, incluindo a Lei nº 14.063/2020 e o Regulamento (UE) nº 910/2014.

Naque – MG, xxx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE:

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SALMEN ESPINDOLA
Assessor Jurídico do Município
OAB/MG – 86.922

CONTRATADA:

EMPRESA
Representante



ANEXO IV DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o Senhor [Nome do Representante Legal], DECLARA:

a) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: [] emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Que não foi declarada inidônea nem suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente e que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

f) Que possui pessoal técnico adequado, equipamentos e ferramentas disponíveis para a realização do objeto da licitação.

g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

h) Que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado e Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a Proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo..

i) Declaramos estar cientes e concordar integralmente com todas as condições estabelecidas no edital de licitação, comprometendo-nos a cumpri-las rigorosamente em caso de adjudicação do contrato.

j) Trabalho Degradante: Declaração de não utilizar trabalho forçado ou degradante em sua cadeia produtiva.

k) Cotas para PCD e Reabilitados: Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

l) Ciência dos Termos do Edital: Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

m) Limite de Contratação com a Administração Pública: Declaração de observância do limite de contratações permitido.

n) Declaramos, para fins do disposto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21 e que se enquadra como:

☒ Microempresa;

☐ Empresa de Pequeno Porte;

Assim sendo, para fins de que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, em _____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 18 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures.

Além disso, o projeto proporcionará ainda o apoio pedagógico, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e acesso de aplicativo com músicas, jogos e atividades lúdicas.

Além disso, objetiva a contratação de profissional para lecionar aulas de inglês e de uma facilitadora e/ou facilitador para auxiliar o professor (a) na realização projeto social promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, visando à qualificação e desenvolvimento dos beneficiários do programa.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

JUSTIFICATIVA

O Município de Naque está localizado no Vale do Aço, emancipado no ano de 1995, integra o colar Metropolitano e ligado pela BR 381, há 280 Km da Capital mineira. A economia está voltada para a produção hortigranjeira, pecuária, pesca, comércio local, ressaltando grande influência da VALE e da CENIBRA – Celulose Nipo Brasileira S/A, localizada na BR 381 há 12 Km da cidade de Naque, a qual absorve grande parte da mão-de-obra do Município. De acordo com Censo (IBGE-2010) a população de Naque está estimada em 6.939 habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano-IDH 0,703.

Naque é um Município de pequeno porte, possui a Proteção Social Básica de acordo com o porte, NOB SUAS/2005. Através da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, vêm desenvolvendo ações de promoção e prevenção na área da infância e Juventude, com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, dentre outros, os quais têm possibilitado retirar crianças e adolescentes da ociosidade e riscos sociais.

Sabe-se, porém, que apesar do município juntar esforços para se trabalhar na prevenção de riscos a que estão expostas nossas crianças, torna-se imprescindível o apoio dos parceiros, pois Naque não está distante da realidade de tantos Municípios do Brasil no que tange aos problemas sociais, atingindo principalmente crianças e adolescentes de nossa cidade.

Dessa forma, visando à continuidade de um trabalho em rede, fortificando os atendimentos e desenvolvendo uma política de proteção social de caráter preventivo, torna-se imprescindível a implantação do **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOZES, BIG FUTURES**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CRAS do Município de Naque, vêm desenvolvendo ações visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a proteção e



atenção para crianças e adolescentes. Assim, a partir dos atendimentos realizados, percebe-se a necessidade de propor ações voltadas para o público com atividades culturais, esportivas e de lazer e educacionais.

Sabe-se que o contexto cultural e educacional influencia na reprodução das desigualdades sociais, visto que crianças e adolescentes têm diferentes formas de acesso a equipamentos públicos culturais, de lazer e de convivência. O cenário no qual estamos inseridos não escapa dessa realidade descrita.

Considerando os dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil e do Estatuto da Criança e do Adolescente, é possível efetivar e garantir os diversos princípios, dentre eles destaca-se a teoria da proteção integral, o da universalização, da prioridade absoluta, da tríplice responsabilidade compartilhada, descentralização, desjudicialização, condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, participação popular e o princípio da politização.

Baseados nesse princípio, há o reconhecimento dos direitos fundamentais a todas as crianças e adolescentes, tendo como fundamento a condição de pessoas em desenvolvimento e de sujeitos de direitos que lhe é inerente. Pois bem, tal princípio significa a ruptura com o modelo menorista, em que a criança e os adolescente eram tidos como objetos na sociedade e abre-se espaço para que toda e qualquer criança possa ter os mesmos acessos a direitos que lhes são inerentes, sem a presença do rótulo da criminalidade, vadiagem e delinquência.

A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece que os direitos são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes, sem distinção, ou seja, não existe mais preferência na efetivação de direitos de alguns em face de outros, devido sua classe social, mas tais direitos devem ser destinados a todo ser humano, tão somente por sua condição de sujeito.

Considerando o princípio da prioridade absoluta, que é um dos princípios basilares da teoria da Proteção Integral, a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Nessa perspectiva a Secretaria Municipal de Assistência Social observa o exposto no artigo 2º da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, onde considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente, aquela entre doze e dezoito anos de idade. Logo, é nessa etapa que as crianças realizam suas fantasias, brincadeiras, aprendizados e os adolescentes suas descobertas e suas potencialidades, ambos desfrutando de seus direitos pela condição de cidadão.

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem considerado como cidadão todo aquele que tem seus direitos fundamentais protegidos e aplicados, ou seja, aquele que tem condições de atender a todas as suas necessidades básicas, sem as quais seria impossível viver, desenvolver-se e atualizar suas potencialidades enquanto ser humano, isto posto, pode-se dizer que cidadão é quem tem plenas condições de manter a sua própria dignidade. Nessa perspectiva, tanto a criança quanto o adolescente devem ser respeitados e, ainda, considerados sujeitos de direitos, detentores de sua própria história, jamais sendo inferiorizados perante os adultos e conseqüentemente desrespeitados por sua condição. Por conseguinte, a Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente considera criança todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a



maioridade mais cedo, (Art. 1º) (ONU, 2010), ou seja, tal documento não utiliza o termo adolescente, mas tão somente criança com até 18 anos de idade incompletos, e adultos aquele que tiver idade superior a esta.

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, trouxe uma série de direitos fundamentais a crianças e adolescentes até então não instituídos, tratando em seu artigo 227 que "é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão". Desse modo, por tratar-se de direitos fundamentais e estarem contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, não podem ser suprimidos do ordenamento jurídico. Em observância a toda essa legislação que a Secretaria Municipal de Assistência Social vislumbra através do projeto social.

ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES atuar de forma positiva, significativa e contribuir na construção de cidadania para as crianças e adolescentes da Comunidade de Naque.

Além disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social vem buscando através de projetos sociais, minimizar parte dos reflexos das questões sociais que atingem as crianças e adolescentes com o objetivo de resgatar o convívio familiar, escolar e comunitário, além da autoestima, cidadania. Por isso acreditamos que o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** será um espaço de inserção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes do nosso município.

A Secretaria Municipal de Assistência Social ao desenvolver atividades do **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** busca garantir o acesso de crianças e adolescentes a ações que fortaleçam a integração e a convivência familiar e comunitária, além de uma certeza que o espaço proporcionará momentos socioculturais de forma coletiva.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** vem reafirmar que se respalda e tem como diretriz os princípios legais e constitucionais constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 4, a responsabilidade da prevenção e proteção das crianças e adolescentes é de todos: da família, da comunidade, da sociedade e do poder público. A atuação integrada desta rede social é fundamental para garantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Se faz relevante compreender que o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** vai atuar de forma efetiva no combate a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes visando garantir os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, num processo coletivo de mobilização, comunicação, articulação e socialização de informação.

Percebe-se que ainda existe muitas formas de violência, abusos, maus tratos, negligências contra a criança e adolescente que podem ser constatadas nas estatísticas reveladas pelo Disque 100, da



Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e nos Conselhos Tutelares que é a porta de entrada na acolhida e apuração das denúncias em âmbito Municipal.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** atenderá 40 crianças e adolescentes de 13 a 17 anos, com as oficinas de aulas de inglês nível básico. Além disso o projeto contempla a promoção de palestras, orientação social, discussões coletivas, com estudantes, familiares e participantes do projeto, sobre a importância da convivência familiar e comunitária garantindo o acesso ao conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, atitudes e comportamentos assertivos.

O **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** apresenta como relevante porque falar inglês é um idioma fundamental para tudo, possuir o inglês como uma segunda língua além de abrir muitas portas, pois o mesmo é universal. Começando pela porta do mercado do trabalho, com o inglês, poder trabalhar em qualquer parte do mundo especialmente em países em que o inglês é a língua oficial.

Dessa forma, o **PROJETO ENGLISH CONNECTION II e LITTLE VOICES, BIG FUTURES** propõe intervir na realidade das crianças/adolescentes do município, proporcionando-lhes novo olhar mediante o contexto social no qual estão inseridos esse segmento, concluímos que diante do exposto, acreditamos que ao desempenhar o estudo da língua inglesa, estamos ajudando os alunos a desenvolverem suas habilidades adquirindo conhecimento em outra língua, o que os deixará ainda mais preparados para o mercado de trabalho.

O referido projeto terá a duração de 10 (dez) meses e à medida que busca prevenir situações de riscos às crianças e adolescentes, visa também desenvolver habilidades e o conhecimento de uma nova língua, visto que, falar inglês é fundamental para tudo, possuir o inglês como uma segunda língua além de abrir muitas portas, pois o mesmo é universal. Começando pela porta do mercado do trabalho, com o inglês, poder trabalhar em qualquer parte do mundo especialmente em países em que o inglês é a língua oficial, servindo como atividade de educação, lazer e conhecimento, servindo ainda de estímulo para melhorar o rendimento escolar, aumentando assim, a autoestima e desenvolver potencialidades, proporcionando uma alternativa de ocupação saudável para crianças e adolescentes, promovendo assim, a inclusão social.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento não havia sido publicado o Plano Anual de Contratações do município de Naque/MG

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O interessado deve atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e comprovar regularidade fiscal junto ao município, estado e união, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio da apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo respectivo órgão;



4.2. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante realizado ou estar realizando fornecimento pertinente e compatível em características, natureza, volume, quantidade, prazos e outros dados característicos com o objeto de forma satisfatória.

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, correndo o ônus por conta exclusiva da contratada;

4.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na nota de empenho e as especificações técnicas constantes no termo de referência, o prestador deverá entregar o bem conforme descrito na proposta.

DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a aquisição de profissional habilitado em ministrar aulas de inglês para atender crianças e adolescentes beneficiários dos projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG está diretamente relacionada à necessidade de garantir a execução dos projetos sociais aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente do município de Naque/MG.

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em ensino de idioma estrangeiro para ministrar aulas de língua inglesa para alunos do projeto social English Connection e Little Vozes, Big Futures. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque, Minas Gerais, vem por meio deste documento justificar a necessidade da contratação de um professor de inglês para a execução dos projetos sociais **PROJETO ENGLISH CONNECTION II** e **LITTLE VOICES, BIG FUTURES**, ambos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA).

Os referidos projetos têm como objetivo a inclusão social e o fortalecimento educacional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, proporcionando-lhes a oportunidade de aprender um segundo idioma. O ensino da língua inglesa é um diferencial significativo no desenvolvimento educacional e profissional desses jovens, contribuindo para a ampliação de suas perspectivas futuras e melhor inserção no mercado de trabalho.

O PROJETO ENGLISH CONNECTION II visa dar continuidade às ações já implementadas na primeira edição do projeto, ampliando o acesso ao ensino de inglês e aprimorando as metodologias utilizadas, garantindo um ensino de qualidade e adequado à realidade dos participantes.

O LITTLE VOICES, BIG FUTURES tem como foco principal o desenvolvimento da comunicação oral em inglês, utilizando abordagens lúdicas e interativas para estimular o aprendizado e a autoconfiança dos alunos na utilização do idioma em diferentes contextos.

A contratação de um professor qualificado é essencial para a implementação e sucesso desses projetos, garantindo que as metodologias aplicadas sejam eficazes e adequadas às faixas etárias e necessidades



dos alunos atendidos. O profissional selecionado será responsável pela elaboração e aplicação das aulas, acompanhamento pedagógico e avaliação do progresso dos participantes.

Além disso, o projeto proporcionará ainda o apoio pedagógico, complementado pelo fornecimento de materiais didáticos impressos e acesso de aplicativo com músicas, jogos e atividades lúdicas.

Faz-se necessário ressaltar que objetiva-se ainda a contratação de profissional para lecionar aulas de inglês e de uma facilitadora e/ou facilitador para auxiliar o professor (a) na realização projeto social promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG, visando à qualificação e desenvolvimento dos beneficiários do programa.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social reforça a importância dessa contratação para assegurar o cumprimento dos objetivos dos projetos e o impacto positivo na vida das crianças e adolescentes beneficiados.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida levou em consideração a necessidade atual, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL ENGLISH CONNECTION II, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11	\$2.433,88	R\$26.772,68
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL LITTLE VOZES, BIG FUTURES, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11	R\$2.433,88	R\$26.772,68

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar (conforme documentos em anexo) utilizou os parâmetros do inciso II do Art. 5º do Decreto Municipal nº 21 de 2023,

II - Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução para a aquisição do objeto supracitado, predominam os principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição através de Pregão Eletrônico.

Uma das principais vantagens da realização da aquisição através do pregão eletrônico é a ampliação da competitividade, pois permite a participação de um número maior de fornecedores de diferentes cidades, aumentando a possibilidade de obter melhores preços e condições. Além disso, essa modalidade garante maior transparência ao processo de licitação, já que todas as etapas são realizadas em uma plataforma digital, permitindo o acompanhamento em tempo real e a auditoria dos procedimentos. O pregão eletrônico tende a ser mais rápido em comparação com outras modalidades de licitação, agilizando os processos de abertura, análise de propostas e adjudicação. Também reduz custos administrativos relacionados à impressão de documentos, deslocamento de pessoal e organização de sessões presenciais. Por fim, facilita o acesso a fornecedores, aumentando a possibilidade de encontrar materiais de melhor qualidade ou preços mais competitivos.

Solução 2: Adesão/Carona à Ata de Registro de Preços Por intermédio da lei 14.133 de 2021

A adesão a ata de registro de preço de outra entidade pública oferece a vantagem da economia de tempo, evitando a necessidade de realizar um novo processo licitatório e agilizando a aquisição dos materiais necessários. As atas de registro de preço resultam de processos licitatórios competitivos e bem estruturados, garantindo boas condições de preço e qualidade. Esta solução permite que o município adquira os materiais conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata de todos os itens, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos. A adesão também elimina a necessidade de realização de um novo pregão, reduzindo custos com preparação de edital, publicação e condução do processo licitatório. Além disso, confere maior segurança jurídica às aquisições, uma vez que os procedimentos já foram validados e aprovados por outras entidades públicas.

Assim, em consonância com a Lei nº 14.133 de 2021 o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta prefeitura licitar seria vantajoso a este órgão. Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela Solução 1. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

Solução 3: Pregão eletrônico /Registro de Preços

Pregão Eletrônico e o Registro de Preços podem ser usados em conjunto, ou seja, a Administração Pública pode realizar um Pregão Eletrônico para registrar preços de bens ou serviços que serão adquiridos posteriormente, conforme a demanda, dentro do prazo de validade do registro. Quando o



Pregão Eletrônico é utilizado para a realização de uma licitação dentro do Sistema de Registro de Preços, temos um processo em que a licitação é realizada de forma eletrônica e competitiva, permitindo que os fornecedores disputem preços mais baixos. A Administração registra preços de fornecedores para adquirir bens ou serviços em diferentes momentos ao longo de um período.

Tanto o Pregão Eletrônico quanto o Sistema de Registro de Preços têm como objetivo a eficiência e a transparência nas compras públicas. O pregão eletrônico traz agilidade ao processo licitatório, enquanto o SRP proporciona flexibilidade para a Administração realizar compras conforme a demanda. Quando combinados, tornam o processo de compras mais competitivo, econômico e ágil.

Visando também que são mecanismos complementares que visam otimizar e agilizar o processo de compras públicas. Esse modelo garante que a Administração Pública consiga realizar compras de forma mais eficiente, aproveitando o preço competitivo e as condições favoráveis obtidas no processo de licitação, e ao mesmo tempo, permite que as necessidades de bens e serviços sejam atendidas sem a burocracia de novas licitações.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução escolhida para atender à demanda de aquisição de profissional para ministrar aulas de inglês da Prefeitura de Naque/MG foi a modalidade de dispensa de licitação.

A contratação do professor de inglês por meio de dispensa de licitação é necessária para garantir a continuidade e qualidade das aulas ministradas nos projetos sociais executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando a especificidade da atividade e a necessidade de profissionais qualificados, a escolha por meio de dispensa permite maior celeridade ao processo, assegurando a oferta do serviço às comunidades atendidas. Além disso, há respaldo legal na legislação vigente, que prevê a contratação direta em situações que envolvem a natureza singular do serviço e a necessidade premente de execução.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a aquisição de material de escritório visa atender às necessidades de fornecimento contínuo de itens essenciais para o ambiente de trabalho, com foco na eficiência, economia e qualidade. A solução inclui a escolha de um modelo de compra que garanta o fornecimento regular e rápido dos materiais necessários para o dia a dia do município, além de um processo simplificado de gestão de estoque e compras.

Esta solução visa garantir que as condições sejam mantidas de forma adequada em diversos espaços, assim a aquisição de material de escritório busca equilibrar custo, qualidade, sustentabilidade e eficiência, proporcionando uma operação mais ágil e organizada no fornecimento e consumo dos materiais necessários no ambiente corporativo, atender as demandas das unidades municipais,



assegurar que todas as instituições e órgãos públicos tenham os insumos necessários para suas atividades cotidianas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi considerado através do menor valor obtido entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização do parâmetro indicado nos **incisos I e IV do Art. 5º do Decreto Municipal nº 21 de 2023**, tendo-se como valor total estimado de R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL GERAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL ENGLISH CONNECTION II, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	11	\$ 2.433,88	\$26.772,68
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO EM MINISTRAR O ENSINO DA LÍGUA INGLESA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIAL LITTLE VOZES, BIG FUTURES, APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES.	UNIDADE	12	\$ 2.433,88	\$26.772,68

O recurso para a referida contratação será vinculado, conforme informado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Setor Contábil deste Município.

10 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, desde que isso seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Contudo, após análise criteriosa das características dos materiais de escritório, que serão adquiridos para as secretarias no município de Naque/MG, concluiu-se que o parcelamento do objeto não é a solução mais adequada para este processo.

Conforme o § 1º do mesmo art. 47, ao avaliar a viabilidade do parcelamento, é necessário considerar a responsabilidade técnica e os custos envolvidos na gestão de vários contratos, além da necessidade de evitar a concentração de mercado. Dessa forma, a fragmentação da contratação poderia comprometer a responsabilidade técnica, dificultando a compatibilidade entre os itens e a uniformidade dos padrões de qualidade requeridos.



Além disso, o custo administrativo de gerenciar múltiplos contratos, associado à fragmentação dos itens, superaria eventuais benefícios econômicos do parcelamento. A administração teria que lidar com o aumento da complexidade no controle e fiscalização de diferentes fornecedores, o que geraria um impacto negativo sobre a eficiência da gestão contratual e poderia resultar em atrasos ou dificuldades no cumprimento das especificações técnicas dos materiais. Nesse cenário, os custos operacionais adicionais seriam superiores às possíveis economias advindas de um eventual parcelamento.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de profissional habilitado em ministrar aulas de inglês para os projetos sociais em comento para a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Naque/MG, através de seus projetos sociais elaborados e executados, visam garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, assegurando que os beneficiários dos projetos sociais tenham acesso a educação e a formação profissional adequada.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, além de primordialmente melhorar os serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social em nosso município, e aumentar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Assistência Social SUAS, em especial os serviços de fortalecimentos de vínculos familiares e os projetos sociais que beneficiam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cumprido esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização, uma vez que o bem a ser adquirido não demanda qualquer preparação específica por parte da administração pública para recebê-lo. Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da celebração do contrato em questão, conclui-se que a formalização do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata, resguardando-se, é claro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa. Assim sendo, a ausência de necessidade de providências prévias ao contrato



não apenas simplifica o procedimento, como também contribui para a celeridade e eficácia na consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública.

13 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de profissional habilitado no ensino da língua inglesa para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Naque/MG, podem gerar impactos ambientais.

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Em tese os impactos ambientais provenientes da aquisição são mínimos, visto que se trata de futura e eventual contratação de pessoa jurídica Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de inglês dos projetos sociais English Connection II e Little Vozes, Big Futures

A contratação justifica-se pela necessidade de atender a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo um atendimento humanizado e técnico, em conformidade com os princípios legais de proteção integral. A execução da oficina de inglês é indispensável para o fortalecimento de vínculos familiares de crianças e adolescentes, bem como proporcionará aos beneficiários do projeto social qualificação para o mercado de trabalho, visto que na atualidade o conhecimento do inglês é indispensável.

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição de empresa especializada no fornecimento de profissional para o ensino de língua estrangeira-inglês é essencial para garantir o bom funcionamento das atividades desenvolvidas através dos projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Conforme o que foi apresentado, a Secretaria Municipal de Assistência Social, declara viável e de extrema importância essa aquisição, pois trata-se de prestação de serviço a administração pública municipal para a execução dos projetos sociais English Connection II e Little Voices, Big Futures, destacando sua relevância, impactos esperados e justificativa para a alocação de recursos. Objetivos



dos Projetos English Connection II: Proporcionar aprendizado da língua inglesa para jovens e adultos em situação de vulnerabilidade, ampliando suas oportunidades educacionais e profissionais.

Little Voices, Big Futures: Desenvolver habilidades linguísticas e comunicativas em crianças por meio de metodologias inovadoras, fortalecendo seu desempenho acadêmico e social.

Justificativa da Contratação A execução desses projetos demanda profissionais qualificados e infraestrutura adequada para garantir a qualidade e eficácia das atividades. A contratação de pessoal especializado, incluindo professores de inglês, pedagogos e coordenadores, é essencial para o sucesso das iniciativas. Impactos Esperados; Aumento da proficiência em inglês entre os participantes. Melhoria das perspectivas acadêmicas e empregabilidade dos beneficiários. Fortalecimento da inclusão social por meio da educação. Desenvolvimento de metodologias educacionais inovadoras e replicáveis. Orçamento e Recursos A alocação de recursos financeiros será destinada a: Contratação de equipe especializada. Materiais didáticos e tecnológicos.

Infraestrutura e logística para realização das atividades. Monitoramento e avaliação do impacto dos projetos.

Por fim, concluímos que a eventual e futura contratação de empresa especializada em ministrar aulas de inglês nas oficinas dos projetos English Connection II e Little Voices, Big Futures é viável e necessária para garantir a implementação eficaz das iniciativas. O investimento contribuirá significativamente para a formação educacional e social dos participantes, promovendo impacto positivo a longo prazo.

RESPONSÁVEIS

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Pereira Barroso

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque/MG, 30 de março de 2025.

Cássio Magalhães de Brito
Secretaria de Assistência Social



ANEXO VI

MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO: Aquisição de materiais de prestador de serviços, para garantir a continuidade das ações sociais realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o bom funcionamento do serviço público prestado pela Prefeitura de Naque/MG, a ser custeado com recursos do fundo municipal da infância, ficha nº: 08.243.0003.3.90.39.00- ficha 120.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medida Mitigatória	Responsável
Atraso na entrega	B	Baixo	Moderado	Previsão de penalidades contratuais e cronograma com margens de segurança.	Departamento de Compras
Falta de qualificação técnica	Fornecedor não atende aos requisitos técnicos exigidos a prestação de serviços	Baixo	Moderado	Análise rigorosa de atestados de capacidade técnica e inspeções prévias.	Comissão de Licitação
Variação de preços	Oscilações no mercado aumentam o custo da prestação de serviços.	Média	Mínimo	Inclusão de cláusulas de reajuste com critérios claros.	Setor Financeiro
Risco ambiental	Descarte inadequado de embalagens e resíduos provenientes dos da prestação de serviços.	Baixa	Moderado	Exigir certificações ambientais dos fornecedores e prever responsabilidades no contrato.	Secretaria de Meio Ambiente
Não conformidade da prestação de serviços	Serviços Prestados não atendem às especificações contratuais ou normas técnicas.	Mínimo	Mínimo	Fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais, com rejeição de itens fora da especificação.	Comissão de Recebimento de Materiais
Problemas no planejamento financeiro	Limitações orçamentárias dificultam o pagamento dos fornecedores.	Baixa	Crítico	Acompanhamento do orçamento municipal e garantia de empenho prévio.	Setor de Planejamento Orçamentário

Gestor do Contrato: Cássio Magalhães de Brito

Fiscal Técnico do Contrato: Debora Pereira Barroso

Fiscal Administrativo do Contrato: Willia Aparecida Medeiros

Naque/MG, 30 de março de 2025.

Cássio Magalhães de Brito
Secretaria Municipal de Assistência Social